

REFORMA HABITACIONAL - EDITAL 106/2019		Nº Revisão	Página:
GRUPO 2 DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA PLANILHA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		0	1
		Data da Revisão	
Grupo A Despesas Indiretas			
1	Administração Central		4,04%
2	Seguro e Garantia		0,80%
Total do Grupo A =			4,84%
Grupo B Lucro			
3	Seguro de Risco de Engenharia		1,27%
4	Lucro Bruto		7,40%
5	Despesas Financeiras		1,23%
Total do Grupo B =			9,90%
Grupo C Impostos			
7	ISS		2,00%
8	PIS		0,65%
9	COFINS		3,00%
Total do Grupo C =			5,65%
BDI = { [((1+A)x(1+B)) / (1-C)] -1 } x100			22,12%
Notas:			
1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.			
2) Alíquota máxima de PIS é de até 0,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa			
3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.			
4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.			
5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.			

Não-Me-Toque/RS, 07 de outubro 2022

Matheus Dornelles Capitânio
CREA RS 223941